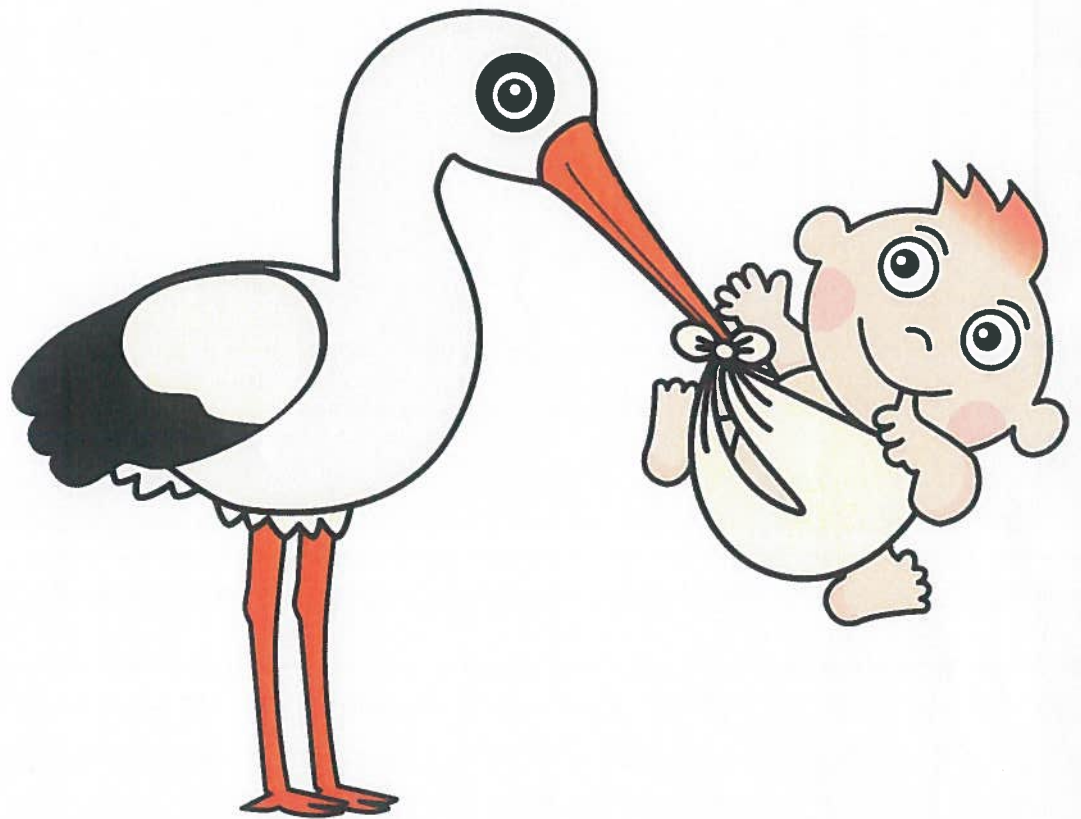




REGULAMENTO DO PROGRAMA KIT "NAS CER FERNANDENSE"

Proposta de Regulamento



João
Aguiar
Aguiar
P.
Jessica F. E. G.
Carla G. G. R.
Paulo
B.

PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PROGRAMA KIT "NAS CER FERNANDENSE"

Preâmbulo

Uma das preocupações da Freguesia de Aldeia dos Fernandes, é promover incentivos que ajudem à fixação e à melhoria das condições de vida das jovens famílias da freguesia.

Tendo em conta as actuais tendências demográficas que se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade na nossa freguesia, considera-se adequado implementar medidas específicas, direccionadas para as famílias, criando incentivos adicionais de forma a tentar contrariar esta realidade.

Assim, no uso das competências prevista no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, tendo por base o disposto nas alíneas h) e t) do n.º 1 do artigo 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Freguesia de Aldeia dos Fernandes como forma de dar resposta a esta problemática, cria o programa Kit "Nascer Fernandense", cujos objectivos, fixados no presente regulamento, são o apoio à fixação e melhoria das condições de vida das famílias e dos recém-nascidos da Freguesia de Aldeia dos Fernandes.

Artigo 1.º
(Lei Habilitante)

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, tendo por base o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º e nas alíneas h) e t) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 2.º
(Objeto)

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição do programa Kit "Nascer Fernandense".

Artigo 3.º
(Âmbito)

O programa Kit "Nascer Fernandense" destina-se a todos os recém-nascidos registados como naturais da freguesia de Aldeia dos Fernandes, desde que preencham os requisitos contantes do presente Regulamento.

Freguesia de Aldeia dos Fernandes
Regulamento do Programa Kit "Nascer Fernandense"

[Handwritten signature]
Freguesia

Artigo 4.º
(Beneficiários)

[Handwritten signature]
Jessica Inácio
câmara municipal
Aldeia dos Fernandes

São condições de atribuição do Kit "Nascer Fernandense":

- a) Que o recém-nascido se encontre registada como natural da Freguesia de Aldeia dos Fernandes;
- b) Que o progenitor ou progenitores residam e estejam recenseados, há pelo menos um ano, contados na data do nascimento da criança, na Freguesia de Aldeia dos Fernandes;
- c) Que o recém-nascido resida efetivamente com o progenitor ou progenitores;

Artigo 5.º
(Processo de Candidatura)

1. As candidaturas ao programa Kit "Nascer Fernandense" devem ser efetuadas na secretaria da Freguesia de Aldeia dos Fernandes.
2. Para formular a candidatura será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Formulário de Candidatura, devidamente preenchido;
 - b. Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo;
 - c. Fotocópia do cartão de eleitor do(s) progenitor(es) ou certidão emitida pela Comissão de Recenseamento atestando que se encontram recenseados na área da Freguesia;
 - d. Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte do(s) progenitor(es), ou declaração emitida pelo interessado onde constem o nome completo, o número do cartão de cidadão e respetiva validade e o número de identificação fiscal.
3. A Freguesia certifica a residência do(s) progenitor(es) podendo para efeito, solicitar duas testemunhas recenseadas na freguesia.
4. As candidaturas devem ser efetuadas dentro do prazo de três meses após a data do nascimento.

Artigo 6.º
(Análise da Candidatura)

1. A análise da candidatura é efetuada pelo executivo da Freguesia de Aldeia dos Fernandes, sendo que a resposta à mesma deverá ser efetuada no prazo máximo de um mês, após a entrega da documentação referida no artigo anterior.
2. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o(s) progenitor(es) podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício de decisão

Freguesia de Aldeia dos Fernandes
Regulamento do Programa Kit "Nascer Fernandense"

Artigo 7.º
(Apoio Prestado)

O Kit "Nascer Fernandense" reveste a forma de um subsídio em géneros, de entre os bens referidos no artigo seguinte, cujo valor monetário terá o limite máximo de 80,00€.

Artigo 8.º
(Natureza dos Bens)

1. O Kit "Nascer Fernandense" será constituído por bens de entre as seguintes categorias:
 - a) Higiene pessoal;
 - b) Puericultura;
 - c) Pequenos têxteis, nomeadamente luvas, gorros, meias e babetes;
2. O Kit "Nascer Fernandense" não é, obrigatoriamente, composto por todos os bens acima descritos, podendo apenas conter alguns deles.

Artigo 9.º
(Dúvidas e omissões)

Todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes.

Artigo 10.º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

Proposta de Regulamento aprovada por Deliberação da Junta de Freguesia na Reunião Ordinária de 11 de DEZEMBRO de 2017.

Aprovado por Deliberação da Assembleia de Freguesia, na Sessão de 20 de DEZEMBRO de 2017

João
Guerrino
Jéssica
Cátia
Guerrino
Paulo
D.